

complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

31862/2024

PROTÓCOLO: 21.434.616-87

INTERESSADA: CASCVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CAD/ICMS: 41001041-00

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Transferência de créditos. Siscred “Conta Investimento”. Complementar. Exclusão da condição de valor mínimo para a realização de transferência. Uso do crédito pelo destinatário em parcela única. Resolução SEFA n. 181/2024.

DESPACHO N. 556/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 037/2024, complementar ao Relatório AAET/DIF n. 016/2024, autorizo a realização de ajustes em relação aos termos e condições retratadas no Relatório AAET-DIF n. 016/2024, que trata no enquadramento da empresa CASCVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (CAMAGRIL), inscrita no CNPJ sob o n. 76.075.118/0001-40 e no CAD/ICMS sob o n. 41001041-00, no Programa Paraná Competitivo, para se excluir a condição relacionada com o estabelecimento de valor mínimo para a realização das transferências em etapas e para esclarecer que a utilização pelo estabelecimento destinatário poderá ser realizada em uma única parcela nos termos da Resolução SEFA n. 70/2024, com alteração introduzida por meio da Resolução SEFA n. 181/2024;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32116/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 56/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

USUFRUIR

Saldo final de nove (9) dias de suas férias, referente ao exercício de 2023, no período de 11/04/2024 à 19/04/2024, sendo neste substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

32069/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 137/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20,

inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 19.748.635-0, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, na SEDE- Curitiba, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de 29/02/2024 a 27/02/2025.

PRESIDENTE: Marcos Alberto Schlichting, RG. 1.***.095-9
VICE PRESIDENTE: Adriana Barboza Tabisz Valim, RG. 5.***.508-1
SECRETÁRIO (A): Juliana Maria Spisila Blaczyk, RG. 7.***.292-9
SECRETÁRIO (A) SUBSTITUTO (A): Luiz Carlos Puhl, RG. 4.***.224-5

Representante do Empregador

Membro Titular

Marcos Alberto Schlichting, RG. 1.***.095-9
Luiz Fernando Quaggio Augusto, RG. 2.***.354-8
Cleiton Ricardo Siqueira Cortes, RG. 4.***.482-0
Yolanda Maria da Silva, RG. ***.709-8

Representante do Empregador

Membro Suplente

Enedir Terezinha da Luz, RG. 3.***.573-7
José Vitor Andreatta, RG. 12.***.526-4

Representante dos Empregados

Membro Titular

Adriana Barboza Tabisz Valim, RG. 5.***.508-1
Sandra Rita dos Santos, RG. ***.082-7
Luiz Fernando Reis de Macedo, RG. 1.***.853.6
Silvano Ferrari, RG. 8.***.770-2

Representante dos Empregados

Membro Suplente

Henrique Richter, RG. 8.***.893-4
Luiz Carlos Puhl, RG. 4.***.224-5

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

32004/2024

PORTARIA Nº 138/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.966.691-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.***.168-8	Mem. nº 009/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 012/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de recomposição de aterro e implantação de sistema de drenagem, na rodovia PR-477, km 9+085m à km 9+815m, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR”.
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli, RG: 8.***.492-5	Mem. nº 009/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 012/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de recomposição de aterro e implantação de sistema de drenagem, na rodovia PR-477, km 9+085m à km 9+815m, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR”.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

32006/2024

PORTARIA Nº 139/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX